



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 14 de agosto de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E  
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Referência: Ofício de Veto Parcial nº 110/2024 em relação ao Projeto de Lei nº 046/2024**

**EMENTA:** Ofício de veto parcial nº 110/2024 em relação ao Projeto de Lei nº 046/2024 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do chefe do executivo municipal de Quissamã- RJ de apresentar até o último bimestre do ano o calendário de eventos municipais para o ano seguinte e dá outras providências.

**PARECER DA RELATORIA**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Ofício de veto parcial nº 110/2024 em relação ao Projeto de Lei nº 046/2024 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do chefe do executivo municipal de Quissamã- RJ de apresentar até o último bimestre do ano o calendário de eventos municipais para o ano seguinte e dá outras providências.**

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA POR MANTER O VETO PARCIAL** ao aludido Projeto de Lei, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Referência: Ofício de Veto Parcial nº 110/2024 em relação ao Projeto de Lei nº 046/2024

É O PARECER.

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista